LEI N. º 2.646, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como Lote n.º 17, da Quadra A, situado na Avenida Governador Valadares, Bairro Divineia, em Unaí (MG), com área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 05.833 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, no valor de R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), de propriedade do Espólio de Márcio Álvares dos Santos, representado pela Inventariante, a Senhora Aline Álvares da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º M-303.600, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO – e inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 006.816.476-98.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 13,00m (treze metros), confrontando-se com a Avenida Governador Valadares;

II – fundos: 26,00m (vinte e seis metros), confrontando-se com o Lote n.º 13;

III – lateral direita: 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Córrego Canabrava; e

IV – lateral esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 16.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de março de 2010; 66º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.646, de 30/3/2010)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Vice-Prefeito no exercício interino do cargo de Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos